

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: Desenvolvimento Urbano
- Responsável: Renata Carvalho Grade

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.5. Justificativa da contratação

A atual estrutura operacional do Município de Paranavaí para execução de roçadas em terrenos baldios está esgotada. Contamos hoje com apenas dois servidores executando esse serviço em toda a área urbana, o que é operacionalmente inviável diante da crescente demanda.

A prestação do serviço é feita de forma reativa, a partir de denúncias e vistorias da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. No entanto, a limitação de pessoal e equipamentos tem provocado



atrasos recorrentes, comprometendo os prazos legais para notificação dos proprietários e obrigando a reinicialização de processos administrativos. Isso gera ineficiência, retrabalho e desperdício de recursos públicos.

Além disso, fatores climáticos (chuvas frequentes e altas temperaturas) aceleram o crescimento da vegetação. Combinado à inércia de parte dos proprietários de terrenos, o cenário se agrava: o mato alto facilita a proliferação de vetores, aumenta o risco de incêndios e compromete a segurança urbana, gerando impactos diretos na saúde pública e na percepção de abandono por parte da população.

Atualmente, o município possui dois contratos ativos (nº 020/2023 e nº 023/2023) voltados à limpeza urbana. Contudo, nenhum deles contempla a roçada de terrenos particulares, que são o foco da maioria das reclamações registradas via ouvidoria. Há, portanto, uma lacuna contratual crítica que precisa ser solucionada com celeridade.

Diante disso, a implantação do modelo de credenciamento de empresas especializadas para execução de roçadas em imóveis particulares se mostra como a única alternativa técnica viável, eficiente e legalmente segura, com os seguintes diferenciais:

- **Agilidade:** elimina a necessidade de processos licitatórios para cada contratação, permitindo o início imediato dos serviços após habilitação dos interessados;
- **Capilaridade:** possibilita atuação simultânea em diferentes regiões da cidade, acelerando a resposta às demandas;
- **Flexibilidade operacional:** a Administração pode acionar os prestadores conforme a urgência e prioridade de cada caso;
- **Pagamento por demanda executada:** o Município paga exclusivamente pelos serviços prestados e medidos, evitando custos fixos ociosos;
- **Inclusão econômica local:** permite a participação de micro e pequenas empresas da região, e estimulando a economia local;
- **Segurança jurídica:** o modelo está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e já é utilizado com sucesso em municípios como Maringá, Cascavel e São José dos Pinhais.

Em síntese, manter o modelo atual significa prolongar a ineficiência, com riscos crescentes à ordem urbana, à saúde pública e à imagem institucional do Município. Já o credenciamento representa uma solução estruturada, legal e imediatamente aplicável para restaurar a capacidade de resposta da Administração diante de um problema recorrente e sensível.

Trata-se de uma decisão de gestão baseada em evidências, com foco em entrega de resultados à população e otimização dos recursos públicos.



A execução de serviços de roçada em imóveis particulares é hoje um dos maiores gargalos operacionais da gestão urbana de Paranavaí. Apesar do esforço das equipes, a estrutura atual com apenas dois servidores roçadores é manifestamente insuficiente para atender a totalidade das demandas com a celeridade exigida pela legislação e pela população.

Além disso, os contratos de limpeza urbana vigentes (nº 020/2023 e 023/2023) não abrangem áreas privadas, que representam o foco principal das reclamações feitas via ouvidoria e fiscalizações in loco. A manutenção do cenário atual, portanto, representa risco institucional, perda de efetividade administrativa e agravamento da percepção de ineficiência pública.

Diante desse contexto, o credenciamento de empresas especializadas se apresenta como a solução mais vantajosa sob múltiplas dimensões, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo:

| Critério | Licitação Tradicional (Pregão ou Concorrência) | Credenciamento (art. 76 da Lei nº 14.133/2021) |
|---------------------------|--|--|
| Velocidade de implantação | Processo moroso, com prazos legais rígidos, passível de impugnação e recursos. | Rápida implantação: habilitação contínua, sem disputa competitiva. |
| Continuidade do serviço | Em caso de rescisão, é necessário novo processo licitatório. | Substituição imediata por outro credenciado habilitado. |
| Capilaridade | Números de fornecedores em função da quantidade de itens ou lotes. | Possibilidade de múltiplos prestadores atuando simultaneamente. |
| Pagamento | Por contrato global ou lote, podendo gerar ônus mesmo sem serviço executado. | Pagamento apenas por produção efetivamente realizada e medida. |
| Controle e fiscalização | Menor flexibilidade para ajuste operacional. | Gestão regionalizada e controle por medição individual. |
| Fomento à economia local | Barreiras de entrada afastam pequenas empresas. | Micro e pequenas empresas podem participar com mais facilidade. |



| | | |
|--------------------|--|--|
| Segurança jurídica | Modelo tradicional, porém, mais engessado em serviços de demanda variável. | Previsão expressamente na Nova Lei de Licitações, ideal para demanda contínua e não exclusiva. |
|--------------------|--|--|

Vantagens Estratégicas do Credenciamento

- 1. Eficiência operacional:** O credenciamento permite mobilização imediata de prestadores em diferentes regiões da cidade, o que reduz o tempo de resposta às notificações e evita a perda de prazos legais.
- 2. Redução de custos indiretos:** Ao pagar apenas por serviços executados, o Município elimina custos fixos e ociosos com equipes subutilizadas ou mal distribuídas.
- 3. Descentralização com controle:** Permite regionalizar o serviço, dividindo a cidade em zonas de atendimento. Isso aumenta a capilaridade, facilita a fiscalização e melhora o desempenho dos prestadores.
- 4. Estímulo à concorrência e qualidade:** Com mais empresas participando, há um incentivo natural à qualidade e à pontualidade, sob pena de substituição imediata por outro credenciado.
- 5. Rapidez na recomposição da força de trabalho:** Se um prestador falhar, o serviço não precisa parar: outro credenciado assume a demanda, sem necessidade de novo trâmite.
- 6. Aderência à realidade jurídica e administrativa:** O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente indicado para serviços contínuos, não exclusivos, por demanda variável, como é o caso da roçada em imóveis particulares.

Exemplos de Boas Práticas no Paraná

Municípios como Maringá, Cascavel e São José dos Pinhais já utilizam o credenciamento com excelentes resultados na área de limpeza e manutenção urbana. Os ganhos relatados incluem:

- Redução de prazos médios de execução em até 60%;
- Inclusão de pequenos empreendedores locais;
- Maior abrangência geográfica dos serviços;
- Queda no número de reclamações e aumento da capacidade de fiscalização.

Diante do comparativo técnico e da ineficiência comprovada do modelo atual, o credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos operacional, econômico, jurídico e estratégico.



Além de permitir resposta rápida às demandas, o modelo traz redução de custos, ampliação da concorrência, valorização da economia local e aumento do controle da gestão pública. Sua adoção é não apenas recomendável, mas necessária para a manutenção da ordem urbana e da credibilidade institucional do Município.

2.6. Requisitos da contratação

Os serviços de roçadas nos terrenos deverão contemplar o corte e/ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim), e deverão ser executados em toda a área em torno da infraestrutura predial (quando houver), inclusive nas áreas de calçadas dos imóveis. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS CREDENCIADAS

Solicitação do Serviço pela Secretaria Ordenadora da Despesa:

- A Secretaria Ordenadora da Despesa identificará a necessidade de execução do serviço de roçada nos terrenos.
- Após a constatação, será emitido um memorando ou requisição detalhada à Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização, especificando:
- Localidade e extensão da área a ser roçada;

Prazos para início e conclusão do serviço:

- 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço o início dos serviços;
- 10 (dez) dias para a conclusão do serviço.
- Outras observações relevantes: (será informado característica do imóvel a ser executado, ex: somente o terreno, se terreno murado ou não, quintal e/ou calçada).

Planejamento e Programação interna

A Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização analisará a demanda de notificações realizadas pelos fiscais da SEDUR e distribuirá o quantitativo entre as empresas credenciadas, utilizando o critério de rodízio.

Execução da Roçada pelo Credenciado



O credenciado deverá comparecer ao local designado munido de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: roçadeiras costais, tratores (quando aplicável), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), veículos e demais ferramentas pertinentes.

Os EPIs obrigatórios deverão compreender, no mínimo: calçado de segurança, perneira, capacete com protetor auricular, avental de vaqueta e luvas de proteção. O fornecimento, manutenção e uso adequado dos EPIs são de total responsabilidade da credenciada, isentando o município de qualquer responsabilidade relacionada a esses itens.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais e as orientações repassadas pela administração, observando-se os seguintes critérios:

- Corte uniforme da vegetação;
- Capinar integralmente o terreno, incluindo todos os cantos e extremidades;
- Coleta e acondicionamento adequado dos resíduos resultantes (folhagens, galhos, gramas e arbustos de pequeno porte, como pés de mamona e similares).

A escolha do equipamento a ser utilizado na roçagem poderá incluir o uso de trator com roçadeira, roçadeira costal e/ou roçadeira mecanizada, conforme a necessidade e as características do terreno, de acordo com o tamanho, condições de acesso e grau de dificuldade apresentados por cada terreno. Caberá à credenciada adaptar-se ao tipo de equipamento indicado para a execução eficiente do serviço.

O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações previamente estabelecidas, mediante a utilização de equipamentos costais ou mecanizados, sendo expressamente vedado o emprego de herbicidas para fins de secagem da vegetação existente. Após a execução da limpeza, fica igualmente proibida a incineração dos resíduos sólidos oriundos da atividade, os quais deverão ser devidamente recolhidos e destinados conforme a legislação ambiental vigente.

O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e penais. Ressalta-se que a contratante não se responsabilizará por quaisquer danos, ônus, infrações ou prejuízos decorrentes da inobservância, por parte da contratada, das normas legais, regulamentares e contratuais incidentes sobre a execução dos serviços

O serviço deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Os equipamentos utilizados nos serviços devem estar em perfeitas condições de funcionamento, a fim de garantir a continuidade do trabalho e evitar riscos de acidentes aos operadores. O credenciado não poderá utilizar de falhas apresentadas nos equipamentos como justificativa para



atrasos no prazo de entrega. Além disso, todo o combustível necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos, como, por exemplo, a roçadeira a gasolina, será de total responsabilidade do credenciado, sem que isso implique em despesas adicionais para a contratante.

A credenciada deverá utilizar telas de proteção quando a execução dos serviços de roçada serem realizados em áreas próximas à estacionamentos, edificações (e esquadrias) e locais de grande circulação de pessoas na instituição, a fim de se evitar possíveis danos e acidentes em decorrência da projeção de pedras ou outros materiais a partir da aplicação de roçadeira. Danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos itens de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa.

Destinação Final dos Resíduos

- Todo resíduo gerado será acondicionado em sacos ou veículos apropriados e transportado para os locais de destinação final de responsabilidade da empresa contratada.
- O credenciado apresentará um relatório de execução contendo fotos do "antes e depois", áreas atendidas, datas e horários de realização.
- A aprovação do relatório pela fiscalização será requisito para a emissão do ateste e posterior pagamento.

Fiscalização e Conferência por parte dos fiscais

Após a conclusão do serviço, o fiscal designado pela Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização fará a vistoria do local para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e a solicitação inicial.

Caso sejam constatadas pendências, o credenciado será notificado para corrigir os problemas.

Pagamento a empresa

O pagamento será realizado 10 (dez) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO PARA OS CREDENCIADOS

Rodízio



Os serviços serão distribuídos entre os credenciados de forma equitativa, utilizando um sistema de rodízio, garantindo igualdade de oportunidades entre todos.

Distribuição Regular dos Serviços

A alocação dos serviços será realizada com base em um sistema de **rodízio**, observando os seguintes critérios:

- **Ordem de credenciamento:** A execução dos serviços seguirá a ordem numérica do credenciamento, respeitando a lista das empresas habilitadas.
- **Equilíbrio na distribuição:** Para evitar concentração de serviços em um único prestador, será adotada uma distribuição equilibrada, garantindo que todos os credenciados tenham a oportunidade de prestar o serviço de forma proporcional.

Registro de execuções anteriores: o término da execução dos serviços solicitados, a credenciada será posicionada para o final da fila (rodízio) e ficará no aguardo de nova convocação da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização. Mensalmente a Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização fará o levantamento da quantidade de notificações e realizará a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, obedecendo o sistema de rodízio. Se a credenciada que for convocada não puder executar o serviço no prazo estipulado, será acionado o próximo da fila, obedecendo a lista de empresas credenciadas.

Na ausência de empresas credenciadas em uma das faixas acima descritas, os serviços serão distribuídos entre as empresas das demais faixas, respeitando-se a capacidade técnica, os critérios de classificação e as disposições estabelecidas neste regulamento.

A credenciada deverá utilizar telas de proteção quando a execução dos serviços de roçada serem realizados em áreas próximas à estacionamentos, edificações (e esquadrias) e locais de grande circulação de pessoas na instituição, a fim de se evitar possíveis danos e acidentes em decorrência da projeção de pedras ou outros materiais a partir da aplicação de roçadeira. Danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos itens de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Ao analisar os riscos envolvidos no credenciamento de empresas para prestação de serviço de roçada, é fundamental adotar uma abordagem sistemática para garantir que o processo seja transparente, eficiente e que os serviços entregues atendam plenamente às especificações técnicas e regulatórias. Abaixo, seguem análises de risco identificada, juntamente com as estratégias de mitigação apropriadas:



Riscos e Estratégias de mitigação

- **Risco: Especificação inadequada do objeto**
 - **Descrição do risco**
 - A descrição técnica da prestação do serviço pode ser imprecisa ou incompleta, gerando contratações que não atendam à necessidade do órgão público.
 - **Medidas de mitigação**
 - Elaborar um termo de referência detalhado, com todas as especificações técnicas dos serviços (prazo de entrega, unidades de medida para a prestação do serviço, capacidade técnica dos profissionais que realizaram o serviço).
- **Risco: Estimativa orçamentária equivocada**
 - **Descrição do risco**
 - Falhas na pesquisa de mercado podem levar a custos superestimados ou subestimados.
 - **Medidas de mitigação**
 - Realizar levantamento adequado de preços e fornecedores, garantindo a compatibilidade com o orçamento público.
- **Risco: Subcontratação Irregular ou de Mão de Obra Precária**
 - **Descrição do risco**
 - O contratado pode terceirizar indevidamente ou empregar mão de obra sem qualificação, sem EPI ou em condições irregulares.
 - **Medidas de mitigação**
 - Proibir ou limitar a subcontratação no edital
 - Exigir da empresa o cumprimento de obrigações trabalhistas
 - Realizar vistorias in loco para garantir a segurança do trabalho
- **Risco: Dificuldade na Fiscalização e Medição**
 - **Descrição do risco**
 - Como os serviços são pontuais e não contínuos, pode ser difícil acompanhar, medir e atestar o serviço corretamente.
 - **Medidas de mitigação**
 - Estabelecer procedimentos de solicitação e autorização prévia para cada serviço (ordem de serviço com área, metragem, prazo, etc).
 - Definir métodos padronizados de medição (por metro quadrado roçado)
 - Exigir registro fotográfico com geolocalização antes e depois do serviço
- **Risco: Prestação de um serviço de baixa qualidade**
 - **Descrição do risco**



- Serviços que não sejam cumpridos por completo, resíduos deixados para trás, conformidade com o endereço, prazo de execução em inconformidade.
- **Medidas de mitigação**
 - Realizar a conferência dos serviços, atestando a conformidade dos itens licitados, e em casos de inconsistências, solicitar a correção por parte da empresa.
- **Risco: Jurídico e de responsabilidade solidária**
 - **Descrição do risco**
 - A administração pode ser responsabilizada subsidiariamente por questões trabalhistas ou ambientais
 - **Medidas de mitigação**
 - Inserir cláusulas contratuais de responsabilidade exclusiva da contratada por encargos trabalhistas, previdenciários e ambientais
 - Exigir certidões regulares da empresa contratada (FGTS, INSS, trabalhista)
 - Fiscalizar o cumprimento de normas ambientais e descarte correto de resíduos da roçada
- **Risco: Não atendimento a critérios de sustentabilidade**
 - **Descrição do risco**
 - O serviço pode causar danos ambientais ou não observar critérios de sustentabilidade
 - **Medidas de mitigação**

Incluir cláusulas de sustentabilidade (uso de equipamentos que emitam menos ruído ou poluentes, descarte correto de resíduos, etc)

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?



Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012 - 2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição OUTUBRO/2024, disponível no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>, devem ser observadas na contratação do objeto as disposições constantes da 7ª Edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

A Credenciada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade. A empresa deverá zelar pela sustentabilidade ambiental, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Nesse sentido, deverão atentar, especialmente, aos itens abaixo:

- a) A resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- d) Observar a Nota Técnica 04/2016 da ANVISA, que proíbe a capina química em ambientes urbanos de livre circulação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A estimativa de 1.750.000 m² de áreas a serem roçadas foi calculada com base nos memorandos encaminhados à secretaria responsável pela limpeza dos terrenos. Essa mensuração reflete a demanda efetiva de terrenos limpos pelo município e não apenas o número de notificações emitidas.

Os dados dos últimos anos demonstram um crescimento expressivo na quantidade de terrenos que necessitam de manutenção, conforme detalhado abaixo:

- 2021: 222 terrenos encaminhados, totalizando 110.807,50 m² limpos.
- 2022: 269 terrenos encaminhados, totalizando 127.103,90 m² limpos.



- 2023: 474 terrenos encaminhados, totalizando 237.254,10 m² limpos.
- 2024: 474 terrenos encaminhados, totalizando 327.984,20 m² limpos.

Dessa forma, considerando a tendência de crescimento da demanda e a possibilidade de que o mesmo terreno seja notificado mais de uma vez dentro do mesmo período, a delegação exclusiva da execução desse serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano garantirá maior eficiência nos prazos e na operacionalização das notificações.

Além disso, essa medida não apenas otimizará os procedimentos administrativos, reduzindo atrasos e gargalos, como também potencializará a arrecadação municipal ao garantir que as notificações sejam efetivamente cumpridas e, quando necessário, resultem na devida cobrança dos serviços prestados.

Portanto, a estimativa apresentada não se baseia apenas no número de notificações, mas sim na média real de terrenos efetivamente roçados nos últimos quatro anos, refletindo a necessidade concreta da continuidade e ampliação desse serviço.

| Nº item | Código CATMAT | Descrição | UND | Quantidade |
|--------------------|----------------------|---|----------------|-------------------|
| 01 | 14044 | Roçada com roçadeira costal por m ² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") | m ² | 437.500,00 |
| 02 | 14044 | Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m ² com remoção e destinação de resíduos | m ² | 1.312.500,00 |

Não foi possível a utilização do descritivo presente no catálogo de serviços do Governo Federal, considerando que as descrições presentes no catálogo acima mencionado eram insuficientes para atender a necessidade do município de Paranavaí, desta forma foi mencionado apenas um código como referência, sendo este o mais aproximado do serviço a ser contratado.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O prazo de início da execução do objeto é de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.



3.3. Prazo de execução do objeto

O prazo de execução do objeto é de até 10 (dez) dias a contar do fim do prazo para o início da execução do serviço.

3.4. Local de entrega ou execução

A ser definido pela Diretoria de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não se aplica

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

Lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a redução de terrenos abandonados com vegetação alta, promovendo uma aparência mais limpa e organizada para a cidade, além de prevenir a proliferação de pragas, animais peçonhentos e vetores de doenças, como o mosquito da dengue. Também se busca garantir que os proprietários cumpram com suas obrigações legais de manter os terrenos limpos, reduzindo áreas propensas a atividades ilícitas e pontos de risco para a comunidade.

A iniciativa visa melhorar a segurança, tornando os terrenos menos suscetíveis a invasões, e incrementar a valorização dos imóveis e áreas ao redor, dado que terrenos bem cuidados impactam positivamente a percepção visual e urbanística do local.



Por fim, pretende-se evitar que o poder público precise assumir a limpeza desses terrenos, transferindo diretamente a responsabilidade para os proprietários, otimizando recursos e promovendo maior eficiência na gestão urbana.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

A presente contratação é nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, a princípio, sendo utilizado como instrumento hábil, a nota de empenho ou a ordem de autorização de serviços

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não

Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Verificação de Metragem: Conferir se a metragem do serviço que foi realizado corresponde ao que foi solicitado no pedido. Garantir que o serviço a ser pago seja correspondente ao serviço prestado, para que não haja prejuízo ao município.

Inspeção de Qualidade: Realizar uma inspeção visual com o objetivo de verificar se o serviço de roçada foi integralmente executado. A inspeção deverá confirmar que toda a área do terreno foi devidamente roçada, sem a permanência de vegetação remanescente, e que os resíduos gerados (como restos de vegetação e detritos) foram completamente removidos do local, garantindo a limpeza total da área.



Prazo de Execução: Confirmar que o serviço foi realizado no prazo acordado.

Registro de Não Conformidades: Caso sejam identificadas não conformidades, registrar e comunicar imediatamente ao prestador do serviço para que as devidas providências sejam tomadas.

5.3. Obrigações específicas do credenciando

- O credenciando deverá realizar as roçadas e limpeza das áreas designadas pelo município, obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de referência;
- Garantir a remoção dos resíduos da roçada, deixando o local limpo e em condições adequadas;
- Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo cronograma definido pelo município;
- Disponibilizar mão de obra comprometida para a realização dos serviços;
- Fornecer e manter em boas condições operacionais os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
- Comunicar ao gestor do contrato qualquer intercorrência que possa impactar a execução dos serviços, como dificuldades de acessos as áreas ou fatores climáticos;
- Documentar os serviços executados por meio de registro fotográficos e relatórios, encaminhando ao município para validação;
- Responder civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da má execução;
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança do colaborador durante a realização do serviço, prevenindo acidentes que poderiam ser evitados com o uso adequado desses equipamentos.
- Cumprir as orientações e determinações do fiscal do contrato, garantindo a conformidade dos serviços prestados.
- Caso a credenciada não tenha mais interesse em prestar o serviço e opte pelo descredenciamento, a mesma deverá notificar a contratante com antecedência, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no contrato. Caso aplicáveis, deverão ser observadas as medidas ou sanções previstas no edital de credenciamento.

5.4. Obrigações específicas do Município

- Definir as áreas prioritárias para execução dos serviços, considerando critérios técnicos e demandas;



- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, garantindo o cumprimento;
- Realizar inspeções periódicas antes, durante e após a execução dos serviços, verificando a qualidade e o cumprimento dos prazos;
- Emitir relatórios de fiscalização detalhando a conformidade dos serviços e apontando eventuais correções;
- Emitir aprovação dos serviços concluídos para fins de pagamento, desde que os mesmos atendam aos critérios de qualidade e conformidade prevista no contrato;
- Notificar o contratado sobre eventuais falhas na execução dos serviços
- Aplicar deliberações conforme o previsto no contrato em caso de descumprimento das obrigações previstas.
- Informar previamente sobre qualquer situação que possa impactar a execução dos serviços, como eventos, obras ou restrições de acesso.
- Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, providencie a correção dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, após a verificação e aprovação da execução dos serviços pela fiscalização do município;
- Certifique-se de que todos os trâmites administrativos sejam cumpridos para viabilizar o pagamento aos credenciados.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

A contratada deverá apresentar um relatório de execução contendo fotos do “antes e depois” das áreas a serem atendidas, datas e horários de realização, e fotografias com geolocalização, conforme disposto no item 2.7.

5.7. Infrações e penalidades

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [“Processo Sancionatório”](#).



Nos casos em que o credenciado cometer ato de descumprimento parcial da Nota de Empenho, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|--|---|------------------|
| Ensejar o retardamento da sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 6 meses |
| Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Dar causa à inexecução total | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 18 meses |
| Prestar declaração falsa | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato fraudulento na execução | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

| | | |
|---|---|------------------|
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|---|---|------------------|

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Ao vedar a subcontratação, a Administração mantém contato direto com a empresa contratada, o que facilita a responsabilização em caso de eventuais prejuízos ao erário. Essa relação direta permite uma resposta mais ágil e eficaz na resolução de problemas, evitando a intermediação de terceiros que poderiam dificultar a cobrança de obrigações contratuais. Além disso, a subcontratação pode comprometer a padronização e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a empresa subcontratada pode não atender aos mesmos critérios técnicos e de excelência exigidos da contratada, resultando em um nível de execução inferior ao esperado. Outro ponto a ser considerado é que o serviço de roçada não é divisível. Portanto, caso o serviço seja subcontratado, ele deverá ser subcontratado integralmente, o que configura uma prática ilegal. Nesse caso, o credenciado acabaria se tornando apenas um intermediário entre o município e o prestador do serviço.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será realizado 10 (dez) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?



Sim Não

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

O reajuste será pelo índice IPCA, conforme determinado pela IN 01/2024.

6.2.2. Em relação aos novos credenciados, qual será o procedimento adotado para o reajuste ou repactuação dos insumos?

O índice a ser utilizado será o mesmo aplicável a todos os credenciados. O prazo para a aplicação do reajuste será contado a partir da data de formalização do preço, e não da data de ingresso no credenciamento, de modo a assegurar a uniformidade dos valores contratuais, evitando discrepâncias em função da data de credenciamento da empresa.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação do serviço de roçada não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.



6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação

8.1.1. Forma da seleção:

Edital de Chamamento Público - Credenciamento - Recebimento de Propostas (habilitação) - Rito de Habilitação dos Interessados

8.2. Modo de disputa

Não se aplica

A inscrição será de forma online, recebida durante o período de chamamento disponível em edital. A análise das inscrições e documentos anexos, realizados por meio do formulário online para habilitação dos inscritos (registros cadastrados), será feita pela Comissão Permanente de



Contratação Direta e será registrada em ATA e disponibilizada no Portal da Transparência do Município

Os interessados em se credenciar junto ao Município de Paranavaí deverão protocolar a documentação por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), após, deverá clicar na opção autoatendimento (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>).

Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:

Assunto: Diretoria Especial de Compras

Subassunto: Requerimento

Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do credenciamento. Anexos: toda documentação solicitada em edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

8.3. Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

SEM BENEFÍCIO

8.5. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.5.1. Exigência específica para a fase de proposta

Declaração de disponibilidade de equipamentos (roçadeira costal e/ou trator com roçadeira, Comprometimento com a Entrega de EPI's e ou Programa de Gerenciamento de Riscos.

Declaração de Comprometimento.



A empresa se compromete a fornecer a todos os seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a empresa se compromete a disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados, conforme exigido pelas normas de segurança;

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Será apresentado como parte deste compromisso, servindo também como declaração formal de cumprimento das exigências de segurança. Ademais, será exigida a entrega da Declaração de Compromisso de Entrega de EPI, devidamente assinada pelo colaborador responsável pela execução dos serviços, confirmando o recebimento e a responsabilidade pelo uso dos EPIs fornecidos

8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não

8.8. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.9. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao proponente infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|--|--|---------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 6 meses |



| | | |
|---|---|------------------|
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 6 meses |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 6 meses |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 6 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Fraudar a seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não se aplica

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não



10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:

Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

29 de maio de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.6. Rubrica orçamentária para a contratação

Conforme Requisição de Compras anexa.



12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paranavaí - PR, 24 de junho de 2025

RENATA CARVALHO GRADE

Diretora Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização

Responsável pela elaboração

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

